

AS REFLEXÕES DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO E A SUA EFETIVIDADE

Nathália Chagas Simões¹
Laislla Ferreira Morais²

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar a efetividade da Inteligência Artificial nos tribunais de justiça brasileiro. Será possível identificar o surgimento, os modelos, os impactos positivos e negativos, e de que forma vem sendo implementada esta modernidade. É evidente que a Inteligência Artificial tem se tornado cada vez mais presente nos tribunais de justiça brasileiro, e a sua utilização como ferramenta de trabalho provoca a necessidade de estudar a eficácia dos mecanismos que compõem estas ferramentas. O problema de pesquisa analisará a seguinte questão: o uso da Inteligência Artificial nos tribunais de justiça brasileiros pode ser considerado seguro e eficaz? À vista disso, para que seja possível responder essa questão, é necessário avaliar os efeitos positivos e negativos nas decisões do judiciário. Por fim, para elaboração deste trabalho serão utilizadas diversas fontes e referências relacionadas ao tema em questão.

Palavras chave: Inteligência Artificial; Tribunais de Justiça; Algoritmos.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo discorre sobre a implementação da Inteligência Artificial nos tribunais de justiça brasileiros, em diversas áreas de atuação, analisando de que forma se dá a sua aplicação e os impactos positivos e negativos ocasionados pela sua utilização.

O presente trabalho levanta a seguinte questão: “O uso da Inteligência Artificial nos tribunais de justiça brasileiro pode ser considerado seguro e eficaz?”.

Para que seja possível responder a essa questão é necessário compreender o que é de fato a Inteligência Artificial, como é aplicada e quais os modelos são utilizados dentro do poder judiciário brasileiro, antes mesmo de extrairmos os benefícios e desafios proporcionados pela Inteligência Artificial.

O primeiro passo é identificar as áreas do sistema judiciário que podem se beneficiar do uso da Inteligência Artificial, bem como os problemas estruturais enfrentados pelo poder judiciário brasileiro, e isso pode incluir a análise de grandes volumes de dados, previsão de resultados, revisão de documentos e entre outros.

¹Aluna no 10º período de direito da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC. E-mail: nathaliasimoes05@gmail.com

²Professora da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC

Por fim, serão discorridos os efeitos causados pela implementação da Inteligência Artificial, e os avanços significativos no campo da justiça, viabilizando a eficiência e transparência dos processos executados dentro do poder judiciário brasileiro.

É possível notar que a Inteligência Artificial tem se tornado cada vez mais presente nos tribunais de justiça, sendo assim, é de extrema importância acompanhar se estes sistemas estão sendo implementados de maneira a respeitar os direitos humanos, valores democráticos e a diversidade.

Os principais objetivos deste trabalho são; a) explorar os principais benefícios alcançados pela Inteligência Artificial dentro do judiciário; b) analisar as ferramentas de Inteligência Artificial utilizadas, bem como, as medidas adotadas para garantir a segurança e a efetividade no sistema judiciário; c) analisar os riscos e dificuldades da evolução tecnológica na prestação da função jurisdicional do Estado.

Este projeto de pesquisa se coloca a analisar também os aspectos da Inteligência Artificial, como meio de tornar a justiça mais acessível aos cidadãos, e através dos objetivos levantados previamente, será possível identificar estes avanços.

Contudo, apesar dos grandes avanços obtidos pela tecnologia da informação, a implementação da Inteligência Artificial em diversas áreas, ainda é vista como um ponto negativo.

A Inteligência Artificial deve ser utilizada de maneira adequada no contexto jurídico, pois é uma oportunidade preciosa de buscar melhorias e eficiência no poder judiciário brasileiro.

Para se obter melhor entendimento sobre o assunto, neste trabalho serão apresentados também, artigos científicos, livros, grandes doutrinadores como: Carlos Antônio, Eduardo Magrani, Ana Catarina, Boaventura de Sousa e outros escritores que contribuíram significativamente para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao tema apresentado.

O presente trabalho foi estruturado em 5 (cinco) seções sendo; a primeira a introdução, a segunda trata sobre a inteligência artificial e o poder judiciário, a terceira apresenta os benefícios da inteligência artificial como instrumento na prestação da jurisdição estatal, a quarta analisa os desafios e os riscos na utilização da inteligência artificial como mecanismos nos tribunais, a quinta contém as considerações finais dos tema e por último, a sexta seção que exibem as referências utilizadas para idealização do trabalho.

2 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O PODER JUDICIÁRIO

A Inteligência Artificial (IA) faz parte do campo da ciência da computação e, é composta por algoritmos capazes de construir mecanismos semelhantes com o dos seres humanos. Apesar da

Inteligência Artificial (IA) pertencer ao campo da tecnologia da Informação, ela já é uma grande realidade no poder judiciário brasileiro e em diversas áreas de atuação.

O surgimento se deu em meados de 1950, quando o cientista chamado Alan Turing, executou os primeiros testes voltados para avaliar a capacidade de uma máquina, objetivando aprimorar seu desempenho em determinadas tarefas.

O autor Cardoso Filho afirma que:

Estabelecer o momento preciso em que algo tem início nem sempre é uma tarefa fácil, ou possível. Mesmo quando encontramos tais momentos, não definem um verdadeiro começo, são antes pontos de convergência do que origens absolutas. Se começos não se referem a uma criação a partir do nada, podem ser utilizados, entretanto, como marcadores, termos úteis para demarcar um ponto de virada, aquele instante em que tudo muda, onde o tempo parece se curvar e nos colocar em outra ordem de acontecimentos. (2016, p. 1)

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2019, p, 8) “Para fazer frente à realidade da Era Digital e de uma sociedade em rede, o judiciário precisa ser dinâmico, flexível e interativo”. O poder judiciário brasileiro está cada vez mais inteirado nesta nova modalidade que é o uso da inteligência artificial, e desta forma é possível notar que diversos tribunais vêm sendo contemplados nesse sentido.

Através de um relatório de Inteligência Artificial coordenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF, 2021, Online), revela que todos os Tribunais Superiores e Tribunais Regionais e na maioria dos Tribunais de Justiça do Trabalho, foram identificados o uso da Inteligência Artificial supervisionado em várias fases de execução.

No entanto, uma das principais áreas em que a Inteligência Artificial (IA) pode ser aplicada no poder judiciário é a análise de processos judiciais. Com base no artigo publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2019), embora a predição de decisões judiciais por IA seja um campo em desenvolvimento, ela pode oferecer informações valiosas para partes envolvidas em litígios, facilitando à tomada de decisões.

Segundo o entendimento de Magrani (2019, p, 35) “Cada vez mais as informações que circulam não serão colocadas na Rede tão somente por pessoas, mas por Coisas e algoritmos dotados de inteligência artificial (IA) que trocam dados e informações entre si, formando um espaço de conexões [...]”

A Inteligência Artificial (IA) tem a capacidade de analisar grandes volumes de dados ao mesmo tempo e prever resultados com base em casos semelhantes e repercutidos no passado. Neste sentido, os

tribunais de justiça estabelecem diretrizes claras e regulamentações adequadas para garantir o uso ético e responsável da inteligência artificial (IA).

2.1 Modelos de Inteligência Artificial utilizados nos tribunais brasileiros

A utilização de modelos de IA em tribunais brasileiros pode oferecer uma série de vantagens desde a eficiência na análise de casos. O processo de construção destes modelos de Inteligência Artificial (IA) no judiciário brasileiro se deu por meio de várias etapas realizadas entre parcerias com instituições acadêmicas, jurídicas e tecnológicas.

O processo de construção dos modelos de IA deve estar balizado no modelo de pesquisa científica, adotado em ambiente acadêmico. Por se tratar de inovação, a concepção e resultados não seguem a mesma linha do desenvolvimento tradicional de software. Com base nos resultados obtidos no projeto Sinapses, observou-se que a adoção dessa prática é o caminho a seguir para o sucesso das atividades e resultados esperados com a criação do Centro de IA. (TOFFOLI, 2019, p.16).

Esse é o entendimento do Min. Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em artigo publicado pelo CONJUR, ao ressaltar a importância da pesquisa empírica no Direito, mediada pela IA. É fundamental ressaltar que a construção de modelos de inteligência artificial no judiciário, requer uma abordagem cuidadosa para garantir a transparência, a imparcialidade e a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos.

Em artigo publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2019), é possível identificar alguns modelos mais comuns utilizados na grande maioria dos tribunais de justiça. A seguir, alguns modelos descritivos e seu estágio atual:

Triagem de casos de grande massa: foi desenvolvida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), o qual é voltado para classificação de processos através de temas estabelecidos nas petições iniciais, identificando quais podem ser resolvidos de uma forma mais rápida e eficiente. O projeto encontra-se em estágio de homologação. (CNJ, 2019).

Movimento processual inteligente: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e tem como objetivo sugerir os próximos movimentos processuais, que serão aplicados pelos magistrados de acordo com a Tabela Unificada do CNJ – TPU. O projeto encontra-se em estágio homologado para produção (CNJ, 2019).

Verifica petição: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e consegue identificar a petição inicial através de uma grande quantidade em conjunto de documentos. O projeto encontra-se em estágio homologado para produção (CNJ, 2019).

Análise de prevenção: foi desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e o Tribunal Federal da 3ª Região, com o intuito de verificar possíveis casos com alta similaridade de acordo com o Código de Processo Civil. O projeto encontra-se em estágio de homologação (CNJ, 2019).

Similaridade processual: foi desenvolvida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e tem como objetivo verificar processos similares através de documentos. O projeto encontra-se em estágio de homologação (CNJ, 2019).

Acórdão sessões: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e tem como objetivo extrair informações importantes de acórdãos para serem utilizados em outros modelos. O projeto encontra-se em estágio homologado para produção (CNJ, 2019).

Gerador de texto magistrado: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e tem como objetivo gerar sugestões de textos jurídicos com base em textos que já foram escritos em processos anteriores. O projeto encontra-se em estágio homologado para produção (CNJ, 2019).

Sumarizador: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e tem a finalidade de reduzir grandes textos jurídicos. O projeto encontra-se em fase de teste On-line (CNJ, 2019)

Victor: foi desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) com o intuito de realizar análises de processos com grande repercussão para fins de aproveitamento em processos posteriores. O Victor atua desde o ano de 2017 e encontra-se em fase de treinamento para ampliar suas funcionalidades (CNJ, 2019).

Elis: foi desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e atua na área de execução fiscal com objetivo de reduzir a quantidade de atividades que são realizadas manualmente e continua tornando os processos mais céleres. O projeto se encontra em estágio de produção desde o ano de 2018 e atualmente encontra-se em desenvolvimento (CNJ, 2019).

Hórus: foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) e tem como finalidade realizar a inserção de processos digitalizados. O projeto encontra-se em fase de desenvolvimento para produção na Sinapse (CNJ, 2019).

Ámon: (reconhecimento facial) foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) e atua com o reconhecimento através da face dos indivíduos que acessam os tribunais. O projeto encontra-se em fase de desenvolvimento para produção na Sinapse (CNJ, 2019).

Toth: foi também desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) com o objetivo de classificar o assunto de cada processo através da petição inicial. O projeto encontra-se em fase de teste (CNJ, 2019).

Corpus 927: foi desenvolvido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e tem como objetivo identificar as decisões vinculantes do STF e do STJ, e reunir os enunciados e orientações do que se refere ao artigo 927 do CPC. O projeto encontra-se em produção (CNJ, 2019).

Berna: foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Goiás e tem como objetivo identificar volumes grandes de processos judiciais em tramitação que apresentam o mesmo fato e tese jurídica na peça inicial. O projeto encontra-se em produção. (CNJ, 2020)

Por fim, vale ressaltar que a Inteligência Artificial (IA) está desempenhando um papel cada vez mais importante na resolução dos problemas estruturais enfrentados pelo poder judiciário brasileiro, e embora não seja uma solução definitiva, a IA pode oferecer diversas contribuições significativas neste sentido.

3 OS BENEFÍCIOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) COMO INSTRUMENTO NA PRESTAÇÃO DA JURISDIÇÃO ESTATAL

A Inteligência Artificial (IA) surgiu como uma inovação revolucionária em diversas áreas da sociedade, e o sistema judiciário não ficou isento desta transformação. Com vários avanços significativos em algoritmos de aprendizagem de máquinas e processamento de linguagem natural, a Inteligência Artificial (IA) demonstra um grande potencial capaz de aprimorar a prestação da jurisdição estatal.

Autores como Alencar (2022) ressaltam que apesar das diversas controvérsias e polêmicas em torno do uso da Inteligência Artificial (IA), estes sistemas preconizam objetivos mais simples do que parecem. Ademais, a inteligência artificial (IA) é utilizada para facilitar, otimizar processos e agilizar serviços para aumentar a eficiência e a rentabilidade.

Como se pode notar da grande maioria de aplicações existentes de IA, os algoritmos são programados para executarem tarefas bem delimitadas dentro de contextos pré-definidos. Isso quer dizer que um aplicativo de chatbot, por exemplo, dificilmente irá jogar xadrez, escrever poesia, dirigir automóveis e pintar telas, simultaneamente. Um aplicativo de chatbot realizará a tarefa específica para a qual foi programado, ou seja, estabelecer uma interação com um ser humano por meio do processamento de linguagem natural (ALENCAR, 2022, p.9).

A utilização da Inteligência Artificial (IA) torna a prestação de serviços jurídicos mais acessíveis à população, visto que os famosos chatbots e assistentes virtuais podem oferecer informações básicas sobre questões legais e a qualquer momento, sem a necessidade de agendamento prévio.

Boaventura de Souza Santos argumentava favoravelmente à introdução dos sistemas informatizados no judiciário:

As NTCI (novas tecnologias de comunicação e de informação) apresentam um enorme potencial de transformação do sistema judicial, tanto na administração e gestão da justiça, na transformação do exercício das profissões jurídicas, como na democratização do acesso ao direito e à justiça. No que respeita à administração e gestão da justiça, as novas tecnologias podem ter um efeito positivo na celeridade e eficácia dos processos judiciais. Podem, por exemplo, substituir tarefas rotineiras, permitir um controle mais eficaz da tramitação dos processos, melhorar a gestão dos recursos humanos, das secretarias judiciais e das agendas judiciais, permitir o envio de peças processuais em suporte digital, facilitar o acesso às fontes de direito e, por essa via, ajudar os operadores judiciais a conhecer e a interpretar o sistema jurídico, para muitos operadores judiciais, cada vez mais complexo. No que respeita à democratização do acesso ao direito e à justiça, as novas tecnologias de informação possibilitam mais circulação de mais informação e, portanto um direito e uma justiça mais próximos e mais transparentes. Por exemplo, facilitam o acesso a bases de dados jurídicos, a informações fundamentais para o exercício de direitos, e possibilitam o exercício fácil de um conjunto de direitos e de deveres dos cidadãos (SANTOS, 2005, p.90).

Segundo o relatório “Justiça em Números” de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o número de processos tramitados no Brasil é de 347 milhões e aproximadamente 15 bilhões de movimentações processuais armazenadas em banco de dados. Sendo assim, atualmente o judiciário brasileiro está no topo dos países com maior volume de decisões judiciais e litígios em massa.

Diante deste cenário, o uso da inteligência artificial (IA) pode ser um grande impulsionador do acesso à justiça no país, construindo mecanismos de controle e maior

previsibilidade das decisões judiciais. Além disso, a Inteligência Artificial (IA) pode representar o aumento de eficiência para administração interna de fóruns, tribunais e tribunais superiores.

Em síntese podemos considerar que a Inteligência Artificial (IA) pode proporcionar a celeridade em processos judiciais, automatizando tarefas corriqueiras como análise de evidências, revisão de documentos e triagem de casos, e com isso poderá auxiliar os juízes até mesmo na análise de dados complexos, precedentes legais e estatísticas, fornecendo informações valiosas para fundamentação das decisões judiciais.

Adicionalmente, é importante destacar que apesar de todas as vantagens proporcionadas pelo uso da inteligência artificial no judiciário, a preocupante substituição dos profissionais do Direito pela IA é altamente improvável, pois existem ainda várias razões pelas quais a substituição completa não é realista.

O campo do direito envolve uma ampla gama de questões complexas e sutilezas que requerem raciocínio humano, interpretação de contexto e considerações éticas. Embora a IA possa auxiliar na análise de dados e na pesquisa, a tomada de decisões jurídicas envolve nuances e avaliações que são difíceis de serem replicadas por algoritmos. No entendimento da autora Alencar:

Devemos lembrar que todas essas tecnologias precisam ser mediadas por profissionais humanos, reafirmando a necessidade do papel do advogado e dos demais profissionais do sistema de justiça. Em síntese, as atividades jurídicas que demandem um alto nível de raciocínio abstrato, conceitual, valorativo ou que requeiram persuasão e intuição, muito dificilmente serão substituídas por algoritmos. Destaque-se que o Direito ainda é um campo significativamente marcado pela subjetividade, pela hermenêutica e, por vezes, pela própria moral. Isso impossibilita a automatização de várias atividades inerentes à profissão e reafirma a sua importância como meio de pacificação dos conflitos sociais (ALENCAR, 2022, p.11).

Por fim podemos considerar que a Inteligência Artificial (IA) representa uma verdadeira revolução na prestação da jurisdição estatal, proporcionando eficiência, acessibilidade e apoio aos profissionais do sistema de justiça.

4 OS DESAFIOS E OS RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMOS NOS TRIBUNAIS

A utilização da Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário garante eficiência, celeridade e principalmente o aprimoramento das decisões judiciais. No entanto, essa transformação traz consigo uma série de desafios e questões que precisam ser levantadas e analisadas cuidadosamente. Dentre os diversos desafios incluem a equidade, ética, transparência e a necessidade de supervisão profissional e adequada dos sistemas de Inteligência Artificial (IA).

A IA apresenta pelo menos três áreas principais de preocupação ética para a sociedade: (i) a privacidade e a vigilância; (ii) o preconceito e a discriminação; e (iii) o papel do julgamento humano. Devemos destacar que a IA não apenas reproduz os nossos preconceitos humanos em seus bancos de dados, mas também confere uma aura de credibilidade científica às suas previsões, o que faz com que a tecnologia seja cada vez mais valorizada para a previsão de resultados (ALENCAR, 2022, p.19).

A implementação da Inteligência Artificial (IA) no poder judiciário requer o acesso a grandes quantidades de informações e dados pessoais dos indivíduos, sendo assim, é fundamental garantir a privacidade e a segurança desses dados. As preocupações surgem devido à coleta, armazenamento e o compartilhamento de informações sigilosas. Neste caso, medidas estritas de proteção de dados são necessárias para reduzir os riscos (Senado Federal, 2023, Online).

Apesar dos avanços da tecnologia, o julgamento humano ainda é um papel insubstituível visto que análise do contexto, empatia e a habilidade de ponderar nuances morais e éticas, são elementos importantes na tomada de decisões legais. A Inteligência Artificial (IA) deve ser visto com uma ferramenta de auxílio e apoio, mas não ainda de substituir o julgamento humano.

Além disso, os algoritmos de Inteligência Artificial (IA) são capazes de reproduzir efeitos preconceituosos presentes em dados de treinamento e com isso, podem levar a decisões judiciais discriminatórias. Para garantia de decisões justas e igualitárias, é necessária uma atenção contínua ao viés algorítmico.

Pensar a IA de um ponto de vista ético implica, justamente, em ampliar os horizontes dessa análise para além da panaceia da eficiência. Uma decisão baseada em algoritmos é justa? Deveríamos depositar nossa confiança sobre essas decisões? A utilização da IA em larga escala é favorável à democracia ou é corrosiva a ela? Nossas noções tradicionais de privacidade são compatíveis com o universo da IA e do Big Data?62. Essas são questões

éticas fundamentais que enfrentamos quando consideramos que a tecnologia deve ser voltada ao desenvolvimento do ser humano e ao bem comum. (ALENCAR, 2022, p.19).

A incorporação da Inteligência Artificial (IA) no poder judiciário pode proporcionar uma administração mais eficiente e precisa, entretanto, é natural que surja questões relacionadas a privacidade de cada indivíduo, questões éticas e morais, transparência, discriminação e dentre várias controvérsias que podem ser questionadas quando se trata de algo inovador (ALENCAR, 2022).

Nos últimos anos ocorreram grandes debates com relação a ética e a regulamentação do uso da Inteligência Artificial (IA), pois mesmo com o estágio atual de desenvolvimento da tecnologia, é fundamental estabelecer regulamentações vigorosas que garanta a segurança e a proteção dos direitos individuais, não só no âmbito do judiciário, mas também em todas as áreas em que a Inteligência Artificial se faz presente.

Assim sendo, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) lançou em 2018 um estudo com o objetivo de criar um documento que contenha um quadro ético para o uso da Inteligência Artificial (IA). Em 23 de novembro de 2021 o documento foi publicado com sucesso e aderido pelos membros na Conferência Geral.

O documento possui orientações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) objetivando alavancar os benefícios da Inteligência Artificial (IA). Além do mais, o documento refere-se a questões voltadas à privacidade, transparência e à responsabilidade, os quais podem contribuir com o realçamento do tema em questão (UNESCO, 2021)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões apresentadas neste trabalho em torno da Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário brasileiro revelam a sua grande importância e as complexas dinâmicas que abrangem a sua efetividade. A implementação da IA no judiciário simboliza um avanço significativo direcionado á otimização dos inúmeros processos e a aprimoração das decisões de magistrados. No entanto, levanta diversas questões desafiadoras que precisam de uma atenção com uma abordagem preponderada.

Podemos considerar que a efetividade da Inteligência Artificial (IA) no poder judiciário é indiscutível quando se trata da aceleração dos processos e à redução da carga horário dos profissionais que compõe esse sistema. A triagem de casos, análises de documentos extensos e a otimização de tarefas rotineiras são processos em que a IA tem desempenhado um papel valioso. Esses avanços fazem com que os recursos humanos se centralizem em atividades complexas e desta forma contribuem para a eficiência do sistema judiciário.

Sendo assim, a efetividade da Inteligência Artificial (IA) deve ser balanceada com as diversas preocupações éticas e legais no que tange a sua utilização. Conforme destacado no presente artigo a privacidade dos dados dos indivíduos, o viés algorítmico e a discriminação representam riscos consideráveis que exigem atenção continua. A proteção desses dados, dos direitos individuais e a segurança de garantia nas decisões judiciais são fundamentais em qualquer sistema que faça a utilização da Inteligência Artificial (IA).

Além disso, a IA por mais avançada que seja é incontestável considerar que ela substituirá inteiramente o julgamento humano. A análise do contexto, empatia e a habilidade de ponderar nuances morais e éticos são elementos fundamentais para tomada de decisões que jamais serão substituídas por máquinas. O julgamento realizado por magistrados no momento é, e continuará sendo insubstituível na administração do sistema judiciário.

Em última análise, a eficiência da Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário é apenas uma questão de equilíbrio, pois o uso correto da tecnologia com as tomadas de decisões humanas pode oferecer um sistema judiciário mais preciso e eficiente, desde que também tenham regulamentações que garanta a proteção dos dados pessoais dos indivíduos e mitigar os riscos ligados ao uso da Inteligência Artificial (IA).

À vista disso, o presente artigo contribui imensamente para os debates em torno da Inteligência Artificial (IA) no judiciário brasileiro, apresentando uma análise geral dos benefícios e desafios, e também enfatizando a importância da ética e da legalidade como elementos essenciais para a busca de um sistema judiciário mais efetivo e justo.

6 REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Inteligência Artificial No Poder Judiciário Brasileiro**. Brasília – DF, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números.** Brasília – DF, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Parceria viabiliza uso de inteligência artificial na justiça do Pará e de Goiás.** Brasília – DF, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/parceria-viabiliza-uso-de-inteligencia-artificial-na-justica-do-para-e-de-goias/>

CARDOSO FILHO. **Máquinas, Mõnadas, Daemons: Uma breve história e filosofia da máquina universal de Turing.** Porto Alegre – RS, 2016

SENADO FEDERAL. **Regulação da inteligência artificial exige cuidado com dados pessoais.** Brasília – DF, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/19/regulacao-da-inteligencia-artificial-exige-cuidado-com-dados-pessoais-aponta-debate>

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inteligência Artificial está presente em metade dos tribunais brasileiros, aponta estudo inédito.** Brasília – DF, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/09032021-Inteligencia-artificial-esta-presente-em-metade-dos-tribunais-brasileiros--aponta-estudo-inedito.aspx>

MAGRANI. **Entre dados e robôs: Ética e privacidade na época da hiperconectividade.** 1. Ed. Porto Alegre – RS, Arquipélago, 2019.

ALENCAR. **Inteligência Artificial, Ética e Direito: Guia prático para entender o novo mundo.** São Paulo, Expressa, 2022.

SANTOS. **Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação.** Sociologias, n. 13, Porto Alegre – RS, jan. /jun. 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Recomendações sobre a ética da inteligência artificial.** Paris 07 SP, França, e Representação da UNESCO no Brasil, 2019.